



-----**ACTA 25/2022**-----

-----**Da Reunião ordinária de 19 de Setembro de 2022**-----

-----Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho.-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhoras Vereadoras Ana Sofia da Fonseca Casebre e Beatriz de Almeida Silva Apolinário e Senhor Vereador António Joaquim Borrego Maximiano.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----À questão colocada pela Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, sobre o ponto da situação do estabelecimento sito na Rua da Alagoa, por causa da reclamação sobre o ruído, o Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimento.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS**-----Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 5 de Setembro de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o qual tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório, por



parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

-----A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----

-----Desde 2018 que o Município de Almeirim se associou à Dignidade e contribuiu assim, para o desenvolvimento do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

-----Em 2022, o projeto já conta com 175 beneficiários, conforme apurado pelo Gabinete da Ação Social;-----

-----Conforme consta da informação do GAS de 09 de Agosto de 2022, verifica-se a necessidade de proceder a alterações no Artigo 14º - Transferência do contributo financeiro, para que se aumente o valor limite anual para cada beneficiário de 100 euros para 135 euros;-----

-----Assim, considerando que os Municípios dispõem de atribuições a nível da saúde e da ação social, conforme alíneas g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o executivo aprecie e aprove alteração ao Protocolo com a Associação Dignidade, no âmbito do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, conforme documento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA APOIO NAS DESPESAS COM A ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO DAS ESPECIALIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIA DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O pedido realizado pela Associação de Solidariedade Social de Benfica do Ribatejo para fazer face a despesas com serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução das especialidades da "Ampliação do Centro de Dia de Benfica do Ribatejo", por não ter



sido abrangidos pelo Programa PARES;-----  
-----Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação de Solidariedade Social de Benfica do Ribatejo, no valor de 32.902,50 euros (trinta e dois mil novecentos e dois euros e cinquenta cêntimos), para apoiar a referida despesa, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Para esta votação ausentou-se a Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO AO CRIAL - CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ALMEIRIM, PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE UTENTES-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----O pedido solicitado pelo CRIAL - Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim, para apoio a despesas com a aquisição de meios (carrinha) par transporte dos utentes, face ao avultado de despesas que têm tido com obras e melhoramento salas de aula;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições na área social conforme o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proponho, face ao constante supra e conjugado com as alíneas u) e o) do número 1 do artigo 33º do citado diploma legal, proponho ao órgão executivo a aprovação da atribuição de um subsídio extraordinário ao CRIAL, no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas supra referidas, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----



-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA VENDA DO LOTE N. 22 DA ZONA DE SERVIÇOS DE PAÇO DOS NEGROS, PELO PREÇO BASE DE 1885,85 EUROS, BEM COMO A APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VENDA E O EDITAL PARA A PUBLICITAÇÃO DA MESMA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que,-----

-----Foi apresentada uma proposta de aquisição do lote número 22 da ZS de Paço dos Negros, descrito na CRP sob o número 2937/Fazendas de Almeirim e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4595º da mesma freguesia.-----

-----Em 2020 foi aprovada uma Norma de Procedimento para a venda do lote número 35, já replicada para a venda do lote número 21, que pode ser adotada para o presente caso, com as devidas adaptações.-----

-----Também em 2020 foi efetuada por perito oficial uma avaliação dos lotes para esta ZS, tendo sido fixado o valor de 5,09 euros/metro quadrado, o que, tendo em conta a área do lote em causa (370,50metros quadrados) perfaz o valor de 1885,85 euros.-----

-----PROPONHO-----

-----Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º número 1, alínea g) do Anexo à Lei número 75/2013, que a Câmara autorize a venda do lote número 22 da ZS de Paços dos Negros, descrito na CRP sob o número 2937/Fazendas de Almeirim e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4595º da mesma freguesia, pelo preço base de 1885,85 euros, bem assim a Norma de Procedimento de Venda e o Edital para a publicitação da mesma.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO PROABRAÇAR PARA APOIO NA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"A Associação Proabraçar tem sede em Almeirim e vem desenvolvendo



a sua atividade de carácter religioso, tendo em vista a prossecução do interesse da população, ao nível da ajuda e colaboração de cariz social.-----

-----A referida Associação tem desenvolvido um trabalho de proximidade com todos os que apoia, sendo que cada vez são mais aqueles a quem garante as necessidades básica;-----

-----Para fazer às despesas com energia face ao aumento significativo do custo da mesma e na esteira de outras medidas já tomadas anteriormente para promover a sustentabilidade ambiental, pretende a Associação instalar painéis fotovoltaicos.-----

-----Assim, e de modo a que esta instituição possa continuar a desenvolver a sua atividade sem afetar gravemente o respetivo orçamento com este tipo de despesas, garantindo a afetação de recursos financeiros na resposta aos migrante e outros grupos que necessitem, o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com e nas alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 9.500,00 euros (nove mil quinhentos euros) à Associação Proabraçar, para apoio à instalação de painéis fotovoltaicos, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM NO ÂMBITO DO PROJECTO CLUBES DE CIÊNCIA VIVA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----a) Os Municípios dispõem de atribuições na área da educação conforme alínea d) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----b) O quadro de transferência de competências para municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei número 50/2018, de 16 de agosto bem como, a concretização da transferência de



competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede, igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

-----c) Para além das competências atribuídas aos Municípios por via da descentralização, uma atuação conjunta entre Escola e Município, permite o desenvolvimento de projetos enriquecedores quer para os alunos, como para toda a comunidade escolar;-----

-----d) O Município de Almeirim disponibilizou-se, assim, para colaborar com o Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, no âmbito do projeto "clubes de ciência viva";-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de subsídio extraordinário, no valor de 10.000 euros (dez mil euros) ao Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, para apoio ao desenvolvimento do projeto "clubes de ciência viva", conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A CELEBRAR COM ECO EDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES S.A., NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2-3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a Empreitada de "Remodelação da Escola E B 2 3 de fazendas de Almeirim", e de acordo com os artigos 98º e 375º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na versão alterada pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de trabalhos complementares para "Remodelação da Escola E B 2 3 de Fazendas de Almeirim", de acordo com a informação e minuta que se anexam, no valor total de 2.648,32 euros (dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos)



acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com EcoEdifica, Ambiente e Construções, SA.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO IRS DE 2023, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"De acordo com o previsto no número 1 do artigo 26º da lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas ccc) do número 1 do artigo 33º e c), do número 1 do artigo 25º ambas do anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro, o executivo propõe à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento, para o ano de 2023, de uma participação de 5 por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número 1 do artigo 78º do Código do IRS.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO 2023, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea c) do artigo 14º da lei número 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º e alínea d), do número 1 do artigo 25º, ambas do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o executivo propõe à Assembleia Municipal que aprove, a aplicação para o ano de 2023, de uma taxa de Derrama de 1,5 por cento, com a seguinte condição:-----

-----Nos termos do número 24 do artigo 18º da lei 73/2013, de 3 de



setembro, na sua atual redação, para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2021 que não ultrapasse os 150 mil euros, seja aplicada a taxa de 1 por cento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR EM 2023, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea a) do artigo 14º da lei número 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, com recurso ao Decreto-lei número 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) com todas as suas alterações.-----

-----Em cumprimento da alínea d), do número 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas, o executivo propõe à Assembleia Municipal a aprovação das seguintes taxas de IMI Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar em 2023:---

-----Segundo a alínea c) do número 1 do artigo 112 do CIMI - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,380 por cento-----

-----Segundo o número 8 do artigo 112 do CIMI - para prédios urbanos degradados que após respectivo levantamento se justifique, majoração de 30 por cento;-----

-----Segundo o número 9 do artigo 112 do CIMI - majoração de 50 por cento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE**



**PASSAGEM PARA O ANO CIVIL DE 2023, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que a lei 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrônicas), com posteriores alterações, a última das quais e sua 16ª introduzida pela decreto lei número 49/2020, de 04 de Agosto, estabelece no seu artigo 106º, números 2 e 3:-----

-----"2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei número 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.-----

-----3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

-----a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

-----b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct..-----

-----Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º com alínea b) do número 1 do artigo 25º, ambos do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Executivo propõe à Assembleia Municipal a aprovação do estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25 por cento, o percentual a aplicar em 2023.-----

-----Propõe-se ainda a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minute, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O PEDIDO DE**



19/09/2022  
APROVADA

**AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CENTRAL DE COMPRAS ELECTRONICAS DA CIMLT  
PROCEDA, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO À TRAMITAÇÃO DO CONCURSO  
PUBLICO Nº 05/2022/CCE, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E/OU  
ESPECIALIDADES PARA OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO NA COMUNIDADE4  
INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO, BEM COMO, A APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO  
PROCEDIMENTO: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE ENCARGOS-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----a) O Plano de Recuperação e Resiliência consubstancia uma oportunidade única de requalificação e robustecimento do parque habitacional da região;-----

-----b) A exigência do seu calendário e requisitos técnicos, aconselha a uma agregação de esforços no que concerne à contratação dos projetos de execução de modo a maximizar a capacidade de concretização dos objetivos em causa;-----

-----c) A Prestação de serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para obras destinadas a habitação é fundamental para a concretização das Estratégias Locais de Habitação das entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT);-----

-----d) O Município deliberou, por decisão datada de 29 de fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----e) Em consequência, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município e a CIMLT;-----

-----f) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----Tendo em conta que se revelou pertinente e urgente a apreciação do assunto, foi assunto apreciado pelo Presidente do Órgão Executivo, nos termos do no número 3 do artigo 35º da Lei 75/2012, de 12 de setembro.-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e ratifique, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, o meu despacho que:-----

-----1. Propôs a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto



na alínea a) do número 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do DL 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio na sua atual redação, pelo para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E/OU ESPECIALIDADES PARA OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO" e seleção de apenas um prestador de serviços.-----

-----2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP, propôs a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com um prazo de vigência de 1 (um) ano, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até ao máximo de 2 (duas) renovações.-----

-----3. Propôs que, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto de execução do contrato, em conformidade com o modelo de avaliação constante do Anexo I do Programa de Procedimento, ora em anexo.-----

-----4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135.000,00, euros previsto no número 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.--

-----No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos, é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Com efeito, os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos



projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.-----

-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.-----

-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Nessa senda, uma alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.-----

-----Nestes termos, no âmbito do acordo-quadro ora em apreço os únicos lotes que se afigura imprescindível prever são os que permitem a clara separação entre os serviços de elaboração de projeto e os serviços de revisão de projeto.-----

-----Tal separação impõe-se, desde logo, pela diferente natureza dos serviços, mas também pela necessidade de assegurar a devida segregação de funções, i.e., que não possa ser contratada para rever um projeto a mesma entidade que o elaborou, em estrito cumprimento do disposto no número 2 do artigo 18.º da Lei número 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.-----

-----Acresce que, tratando-se de um acordo quadro celebrado com várias entidades, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 252.º do CCP, considera-se plenamente cumprido o escopo da norma insita no artigo 46.º-A do CCP, na medida em que é a própria natureza deste acordo-quadro, a celebrar com múltiplas contrapartes, que assegurará a não concentração das adjudicações a uma única entidade (ou a um grupo demasiado restrito face ao volume a contratar).-----

-----Com o exposto propósito de reforço deste desígnio, o Caderno de Encargos, na sua Cláusula 12.ª, prevê ainda que sejam constituídos grupos de cocontrantes, a convidar de modo rotativo e automático,



19/09/2022  
APROVADA

mecanismo que contribuirá para acentuar o caráter plural das contrapartes dos contratos a celebrar ao abrigo do acordo-quadro.-----  
-----Por fim, cumpre realçar que o objeto do procedimento - contratação de serviços para a execução de projetos financiados em matéria de habitação - teria permitido aos Municípios o recurso às medidas especiais de contratação pública previstas na Lei número 30/2021, de 21 de Maio, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do referido diploma legal, nomeadamente a adoção de procedimentos simplificados, no âmbito dos quais seria dispensada a fundamentação para a não divisão dos lotes, nos termos do disposto no artigo 11.º do mesmo diploma.-----  
-----Sucede que, no cenário atual do mercado de projeto e construção em Portugal, os Municípios aderentes consideraram que a agregação da contratação permitiria assegurar a melhor prossecução do interesse público subjacente à contratação em causa, criando escala e atratividade para garantir as melhores propostas, lançando, para tanto, o procedimento de contratação com a mais ampla concorrência e publicidade: o concurso público internacional.-----  
-----Ora estipula o número 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:-----  
-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----  
-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.-----  
-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, para além dos que resultam da estrita separação entre serviços de elaboração de projeto e serviços de revisão de projeto, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços.. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.-----  
-----Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo



46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, para além dos que resultam da estrita separação entre serviços de elaboração de projeto e serviços de revisão de projeto, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.-----

-----5.Os preços base unitários do Acordo Quadro foram os fixados na Cláusula 6.ª do Programa do Concurso. A fixação dos preços base unitários teve por referência os preços de mercado praticados noutros concursos para a contratação de serviços de elaboração e revisão de projeto para obras destinadas a habitação, nomeada mas não exclusivamente, os promovidos pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana. Os preços base unitários tiveram igualmente em conta os valores de referência previstos no Regime de Habitação de Custos Controlados, aprovado pela Portaria número 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação.-----

-----6. Nos termos do número 1 do artigo 71º do CCP, considera-se necessário fixar, no presente procedimento, o preço anormalmente baixo, estabelecendo-se preço anormalmente baixo aquele cujo desvio percentual seja 25 por cento ou mais em relação à média das propostas a admitir.-----

-----A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da equipa afeta à presente prestação de serviços designadamente, em termos da experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da prestação a realizar. A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais como a apresentação de preços abaixo do custo do serviço.-----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.-----

-----No que se refere à percentagem de 25 por cento estipulada, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a



mesma foi escolhida tendo em conta a margem onde estão incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas acrescentada ao preço de custo. Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.-----

-----7. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propôs que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.-----

-----8. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:-----

- a) Designação do júri do procedimento;-----
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do número 4 do artigo 64.º do CCP;-----
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;-----
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;-----
- e) As competências previstas nos números 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;-----
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;-----
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.-----

-----9. Ao abrigo do número 1 do artigo 46.º do CPA, propôs que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto



anterior.-----

-----10. Propôs também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----11. Desde já se propôs que fosse designada, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis (CIMLT).-----

-----12. Propôs, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação..”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----

-----

-----**APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ALTERAÇÃO DE PREÇOS A FIXAR PELA FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA REALIZAÇÕES DE CREMAÇÕES DE OSSADAS, NO CREMATÓRIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Consta Cláusula Sexta do CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CREMATÓRIO DE ALMEIRIM, que:-----

-----"1. Os preços pelos serviços prestados serão fixados pela cessionária, mediante prévio parecer do cedente, com base em estudo técnico de modo a assegurar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da exploração.-----

-----2. Os preços poderão ser atualizados anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor sem habitação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----3. Nos preços a praticar poderá ser prevista uma discriminação positiva para os residentes na área do concelho de Almeirim.”-----

-----A Freguesia de Almeirim veio comunicar a intenção de alterar o valor de Cremação de Ossadas, de 125,00 euros (cento e vinte e cinco euros) para 180,00 euros (cento e oitenta euros), para fazer face ao aumento do gás natural, valor este que está dentro dos parâmetros para este tipo de serviços, pelo que consideram adequado:-----

-----Cremação de ossadas:180,00 euros.-----



-----Assim, nos termos do artigo 32º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na Clausula Sexta do CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CREMATÓRIO DE ALMEIRIM proponho ao Executivo que emita parecer prévio favorável à alteração de preço de Cremação de ossadas, proposto pela Freguesia de Almeirim, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DECISÃO FINAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR NÚMERO 02/2022-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o estabelecido no número 3 do artigo 55º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 setembro, bem como o disposto no número 4 do artigo 197º da lei 35/2014, de 20 de junho, proponho ao executivo que aprecie e aprove a decisão final no âmbito do processo disciplinar número 02/2022.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Esta votação foi realizada por escrutínio secreto, não tendo a Senhora Vereadora da CDU votado, por não ter tido oportunidade de consultar o processo antecipadamente. Assim a proposta foi aprovada por unanimidade do restante Executivo e por minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E ESTRADA DO VALE PEIXE-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 2 do artigo 9º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de outubro, proponho a nomeação de Engenheira Tânia Silva, como coordenadora de segurança em obra por parte deste Município, para: "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE", conforme



declaração de aceitação em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E ESTRADA DO VALE PEIXE**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proponho a nomeação da Senhora Engenheira Maria de Fátima Lopes, como fiscal da empreitada de: "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE";-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E ESTRADA DO VALE PEIXE**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 1 do artigo 12º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de outubro, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para execução da obra: "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE", de acordo com Parecer Técnico de Validação que se anexa, devendo ser respeitadas e cumpridas todas as orientações nele expressas;-----

-----Mais proponho que o executivo delibere, delegar em mim, enquanto Presidente da Câmara Municipal, a competência para aprovar alterações futuras ao PSS, desde que estejam de acordo com os pareceres técnicos



que as sustentarem e acompanhado de parecer do Coordenador de Segurança em Obra.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, SOBRE A AFECTAÇÃO/ DESAFECTAÇÃO DE VIAS, CONFORME CONTEUDO DO ACORDO DO MUTAÇÃO DOMINAL, A CELEBRAR COM AS INFRAESTRUTRAS DE PORTUGAL-----**

-----Esta proposta foi retirada da ordem de trabalhos.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PARA OS MELHORES ALUNOS "DR ANTÓNIO DO CARMO CLÁUDIO"-----**

-----Proposta apresentada pela senhora Vereador Maria Emilia Moreira:-

-----"De acordo com o regulamento do Prémio para os Melhores Alunos "Dr. António do Carmo Cláudio", proponho ao executivo a apreciação e aprovação da atribuição das verbas correspondentes ao prémio para os "melhores alunos", apurados nos nossos estabelecimentos de ensino, Escola Básica 2º e 3º Ciclos Febo Moniz, Escola Básica 2º e 3º Ciclos de Fazendas de Almeirim e Escola Secundária Marquesa de Alorna, referente ao ano letivo 2020/2021, conforme lista anexa.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO A UMA INSTITUIÇÃO ESCOLHIDA PELOS ALUNOS QUE RECEBERAM O PRÉMIO PARA O MELHOR ALUNO DR. ANTÓNIO DO CARMO CLÁUDIO-----**

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"De acordo com o que tem vindo a acontecer nas edições anteriores do Prémio do Melhor Aluno Dr. António Cláudio, em que os premiados



deverão indicar uma ou mais instituições de carácter social à qual se deverá entregar um subsídio global, proponho ao executivo que delibere no sentido de ser transferida a quantia de 500,00 euros (quinhentos euros) à Instituição escolhida, depois da votação dos premiados.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZCORUS, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Associação Cultural FAZCORUS para fazer face a despesas com a aquisição de material fundamental para o funcionamento da Escola de Musica, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Cultural FAZCORUS, no valor de 800,00 euros (oitocentos euros), para participar as despesas coma aquisição do mesmo, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FITIJ, NO ÂMBITO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO E ARTES PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando a importância do Teatro na formação e enriquecimento cultural dos alunos do concelho, à semelhança de anos



anteriores, pretende o Município proporcionar aos alunos do concelho, sessões de teatro, quer para o Agrupamento de Escolas de Almeirim quer para o Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, no âmbito do festival Internacional de Teatro e Artes para a Infância e Juventude. Assim, atendendo ao solicitado pelo FITIJ e tendo em conta que os Municípios dispõem, de atribuições a nível da cultura conforme alínea e) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, proponho ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 5º número 2 alínea a) do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim com o a atribuição de um subsídio, no valor de 1.500 (mil e quinhentos euros) destinado a participar as despesas com a realização de espetáculos, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMEIRIM, PARA APOIO NAS DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO QB OPEN AIR, PELA DINAMIZAÇÃO E IMPACTO QUE O MESMO TEVE PARA O CONCELHO-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"A Santa Casa da Misericórdia de Almeirim é a proprietária do edifício da "antiga" Praça de Touros de Almeirim, agora denominado "Arena de Almeirim", após a realização de profundas obras de recuperação e modernização, que permitiu dotar aquele espaço de melhores condições de comodidade para o público que assista aos espetáculos que nela tenham lugar;-----

-----A intenção da Santa Casa é permitir que ali se realizem diversificados espetáculos, ao longo de todo o ano, tendo promovido este ano o evento "QB Open Air" que teve bastante adesão entre a população de Almeirim e de outros concelhos, atraindo muitos visitantes à restauração e a outros locais, por ocasião do mesmo.-----

-----Sucede que, as despesas com o evento foram avultadas, pelo que a Santa Casa da Misericórdia de Almeirim, veio solicitar apoio para



comparticipar as mesmas.-----

-----Pelo exposto, tendo em conta o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de um subsídio de 1.845,00 euros ( mil oitocentos e quarenta e cinco euros) à Santa Casa da Misericórdia de Almeirim, para apoio nas despesas com o evento, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À VELHA GUARDA DO FOLCLORE DE FAZENDAS DE ALMEIRIM E AO RANCHO FOLCLORICO INFANTIL DE FAZENDAS DE ALMEIRIM PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A FESTA DAS VINDIMAS**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando que a Festa das Vindimas organizada pela Velha Guarda do Folclore de Fazendas de Almeirim e Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim, têm já uma tradição naquela freguesia, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor total de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), repartindo proporcionalmente para a Velha Guarda do Folclore de Fazendas de Almeirim e Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim, destinado a participar as despesas com a organização da Festa das Vindimas, a ter lugar entre 23 e 25 de setembro, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES**-----



19/09/2022  
APROVADA

**DO CONCELHO, PRESENTES NAS FESTAS DA CIDADE, QUE FORNECERAM A BIFANA+BEBIDA, AOS PARTICIPANTES NA PROVA CORRER NAS FESTAS DA CIDADE EM 2022**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município de Almeirim desenvolve anualmente a atividade "Correr nas Festas da Cidade", a qual se enquadra nas Festas da Cidade de Almeirim, e se traduz num percurso pedestre com um percurso misto, com a distância aproximada de 10.000 metros.-----

-----Cada participante tem direito a uma bifana e a uma bebida, podendo recolher os mesmos nas tasquinhas das associações/instituições do concelho, que se encontram representadas nas Festas da Cidade e que aderem a fornecer a "bifana + bebida".-----

-----A prova teve lugar no dia 24 de junho de 2022;-----

-----Assim, tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura e dos Tempos Livres e Desporto, conforme alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do citado regime, conjugado com o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim e do número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto a atribuição de um subsídio extraordinário a cada uma das Associações/Instituições que aderiram fornecer aos participantes, a referida "bifana+bebida", no âmbito da prova "Correr nas Festas da Cidade", cujo valor total ascende a 492,00 euros (quatrocentos e noventa e dois euros), distribuído conforme listagem em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO AO ORFEÃO DE ALMEIRIM, PARA APOIO À DESLOCAÇÃO À CIDADE DE DREUX**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:---



19/09/2022  
APROVADA

-----" Tendo em conta que:-----

-----A Comissão de Geminação da Cidade de Dreux convidou o Município de Almeirim a estar presente numa visita a Dreux, em início de outubro de 2022, no reforço dos compromissos de geminação entre as duas cidades;-----

-----Para divulgação da nossa cultura, o Orfeão de Almeirim deslocar-se-á à referida cidade, com a apresentação dos seus cantares e músicas;-----

-----E considerando que:-----

-----Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa, proponho ao executivo que, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e alínea a) do número 2 do artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, que aprecie e aprove a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros) ao Orfeão de Almeirim, para apoio com a deslocação à cidade de Dreux.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE APOIO PARA TRANSPORTE, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, PARA ALUNO RESIDENTE EM ALMEIRIM, A FREQUENTAR A APPACDM, EM SANTARÉM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Atento:-----

-----O pedido apresentado para que a Autarquia suportasse a despesa com o passe de João Pedro Barros Abegão, o qual tem uma perturbação mental e vem sendo acompanhado na APPACDM, no Vale de Santarém, sendo este apoio de passe entre Almeirim e Santarém,-----

-----A atribuição do valor do passe tem sido diferida em anos anteriores, mantendo-se as circunstâncias que sustentam a sua atribuição;-----

-----E que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas



áreas da educação, saúde e da ação social;-----  
-----Assim, conjugando as alíneas d), g) e h) do número 2 do artigo 23º com as alíneas gg) e hh) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de março, proponho que seja assegurado pela autarquia o passe entre Almeirim e Santarém, entre setembro de 2022 e julho de 2023, de acordo com informação da área social que se anexa.-----  
-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----  
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO LOGÍSTICO DA MERCADONA, CONFORME PLANO (FASE 3) APRESENTADO-----**

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----  
-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela DL número 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----  
-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação." A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de março.-----  
-----O Regulamento de trânsito e estacionamento do Município de Almeirim dispõe no seu Artigo 6º, relativo a "Sinalização pública" que "2 - A sinalização temporária de trabalhos ou iniciativas na via pública compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pela obra ou evento, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Almeirim ou



do Presidente ou Vereador do Pelouro do Trânsito, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis do Regulamento Municipal de Obras Particulares". Para a eficaz gestão de trânsito a quando da execução da empreitada "Projetos de Urbanização UE1 e UE2, a desenvolver pela Tecnovia, SA para a instalação do centro logístico da Mercadona, em Almeirim, verifica-se a necessidade de colocação temporária de sinalização, conforme Plano - FASE 3, em anexo, que se dá por reproduzido.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de outubro, na sua última versão, e com o constante no artigo 6º do Regulamento de trânsito e estacionamento do Município de Almeirim, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, durante o período necessário à execução da empreitada para instalação do Centro Logístico da Mercadona, conforme Plano em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica